



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 5/2020

PROCESSO Nº. 7/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial - RP 3

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 17 de setembro de 2020, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 5/2020, do processo administrativo nº 7/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CADEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES, ASSESSORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 5/2020.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: ZIRICO MÓVEIS EIRELI – ME

CNPJ: 26.656.774/0001-69

Endereço: Avenida Doutor Arnaldo de Sena, 574. Bairro: Palmeiras. Formiga/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	35	UN	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO. EXECUTIVA. FINALIDADE PARA DIGITADOR. ESPALDAR MÉDIO. REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER CREPE NA COR	ZIRICO MÓVEIS/DIG	R\$ 473,00	R\$ 16.555,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

			PRETO. ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO. REGULAGEM DE ALTURA NO BRAÇO. REGULAGEM DE ALTURA NO ASSENTO. BASE INJETADA RESINA TERMOPLÁSTICA. RODÍZIOS COM 50MM DE DIÂMETRO. PARTES METÁLICAS PINTADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA TINTA PÓ NA COR PRETO FOSCO. ESPESSURA DO ENCOSTO DA CADEIRA MÍNIMO 6 CM E ESPESSURA DO ACENTO DA CADEIRA MÍNIMO 4 CM. COM NO MÍNIMO DE 5 ANOS DE GARANTIA.			
2	3	UN	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA EXECUTIVA NEWNET TELA COM BASE CROMADA. BRAÇO REGULÁVEL SINCRONIZADO, ASSENTO PRODUZIDO EM ESPUMA ANATÔMICA INJETADA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM POLIESTER, ENCOSTO PRODUZIDO EM TELA, AMBOS NA COR PRETO. BASE COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E SISTEMA SRE DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. UM PAR DE BRAÇOS REGULÁVEL PU QUE GARANTE UM MAIOR CONFORTO. ESTRELA CROMADA REFORÇADA E RODÍZIOS PU QUE NÃO AGRIDEM O PISO. SISTEMA DE ENCAIXE DE PECAS QUE FACILITAM SUA MANUTENÇÃO CASO NECESSÁRIO. GARANTIA	ZIRICO MÓVEIS/ BLM4033	R\$ 772,00	R\$ 2.316,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

		MÍNIMA DE 5 ANOS.			
VALOR TOTAL				R\$ 18.871,00	

Legenda:

QTDE = Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN = Unidade

EMPRESA: LEFTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 38.108.516/0001-27

Endereço: Rua Doutor Carlos Chagas, 22 – Loja 1. Bairro: Centro. Formiga/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3	25	UN	CADEIRA SECRETARIA PARA ESCRITÓRIO/RECEPÇÃO. PÉ PALITO. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADO. PINTURA EPÓXI. REVESTIDA EM TECIDO J. SERRANO. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO. CORES A DEFINIR.	META X/ INSPIRE	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.500,00	

Legenda:

QTDE = Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN = Unidade

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.2400100 - Mobiliário em Geral

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Entregar no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, após o envio da **Autorização de Fornecimento**, os produtos nos termos e condições da proposta vencedora, independentemente da quantidade e atendidas as especificações constantes neste termo, sendo que serão **rejeitados** aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios e **substituídos** no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 5/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar os **fornecedores** quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento aos **fornecedores** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, independentemente da quantidade, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **conforme necessidade interna da Câmara Municipal**, e a empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - O objeto licitado será entregue pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.

7.4 - Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constantes do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 - Os **fornecedores** poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

- a)** não cumprirem as exigências do Edital Pregão Presencial nº 5/2020 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** não retirarem a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
- d)** não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
- e)** não aceitarem a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f)** sofrerem sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 7/2020 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão os **fornecedores sujeitos às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 5/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 22.371,00 (Vinte e dois mil, trezentos e setenta e um reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 5/2020 e as propostas dos **fornecedores**.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 21 de setembro de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

EMPRESAS:

LEFTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

ZIRICO MÓVEIS EIRELI – ME



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo Único

Ata de Registro de Preços

CADASTRO DE RESERVA

Para formação do Cadastro de Reservas descrito no TÍTULO XV deste edital segue a relação, na sequência de classificação, dos licitantes que aceitaram cotar o preço do objeto deste certame ao preço da licitante vencedora:

Item 1:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	LEFTEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -ME	38.108.516/0001-27
2º	CASTRO ALVES COM DE MÓVEIS EIRELI -ME	18.161.773/0001-15
3º	-----	

Item 2:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	-----	
2º	-----	
3º	-----	

Item 3:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	ZIRICO MÓVEIS EIRELI -ME	26.656.774/0001-69
2º	-----	
3º	-----	

Empresas:

CASTRO ALVES COM DE MOVÉIS EIRELI – ME

LEFTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

ZIRICO MÓVEIS EIRELI – ME